

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 10002021
(relativo ao Processo 308322020)
Código de validação: 11C6211776

Processo 30832/2020

Requerente: Diretoria Administrativa

Assunto: Locação de um imóvel, destina-se ao funcionamento Juizados Cíveis da Comarca de Imperatriz (MA).

Trata-se os autos sobre locação do imóvel situado na Rua Iracema nº 709, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento Juizados Cíveis da Comarca de Imperatriz (MA).

Consta no autos: Laudo de Avaliação de Imóvel, emitido pela Divisão de Obras e Serviços onde foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", esclarecendo que "após análise de todos os fatores mencionados no parecer tais como: valor do aluguel, custo de adaptação para um novo imóvel, estado de conservação do imóvel atual e o gasto de manutenção já realizado no imóvel, o tempo necessário para locar um novo imóvel e suas implicações no prazos de devolução e adaptação, salvo melhor juízo, consideramos que, é vantajoso para o Tribunal de Justiça permanecer no imóvel atual e dar continuidade ao contrato, devendo o valor do imóvel ser negociado de acordo o valor do laudo"; Certidão Negativa de Débitos do Imóvel; Declaração de não parentesco; certidões de regularidade fiscal atualizadas; aceite do proprietário para a contratação; e Parecer Técnico.

Posteriormente, concluiu que: "encontrado para locação do imóvel foi R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), valor que poderá variar de acordo com a negociação".

Para tanto, consta informação da contraproposta do proprietário Eurivan Arruda Fonseca onde o valor ofertado é R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Na oportunidade, a Diretoria de Engenharia de Obras e Serviços, por meio do Parecer Técnico esclareceu que o valor ofertado pelo proprietário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ainda se encontra acima do valor do mercado imobiliário de aluguel em Imperatriz, porém tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato e os custos logístico, o fechamento do orçamento impossibilitando viagens e vistorias, os custos de mudança, devolução e busca e avaliação de um novo local, salvo melhor juízo, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) proposto pelo proprietário ainda se mantém vantajoso.

A coordenadoria de Orçamento - DESPACHO-CO - 2192021, informou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa. A Divisão de Contratos e Convênios



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

elaborou minuta de contrato.

A Assessoria Jurídica, no Parecer-AJP-2952021, aprovou a minuta e opinou pela possibilidade jurídica de celebração do contrato de locação do imóvel.

Ante o exposto, autorizo a celebração de contrato, cujo objeto é locação do imóvel situado na Rua Iracema nº 709, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento Juizados Cíveis da Comarca de Imperatriz (MA), no valor mensal do aluguel será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 60 (sessenta) meses, o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), sendo que o valor para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). em favor de do proprietário Eurivan Arruda Fonseca.

À Coordenadoria de Finanças para emissão de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2021 14:11 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

TERMORATIF-GP - 232021
(relativo ao Processo 308322020)
Código de validação: 2F5CF9CB05

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor do Sr. Eurivan Arruda Fonseca (CPF nº 127.235.333-8), no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, visando a locação do imóvel situado na Rua Iracema nº 709, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento Juizados Cíveis da Comarca de Imperatriz (MA), conforme especificações estabelecidas no Laudo de Avaliação e Parecer Técnico de Vantajosidade e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 30.832/2020.

À Divisão de Contratos e Convênios, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 30 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/03/2021 18:24 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

